



**Assunto:** REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE ARQUIVO

**Data:** 22/02/2024

**Local:** Paços do Concelho

**Hora:** 14h00

**Presentes:** Presidente: Doutor Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Chefe de Divisão da Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico do Município do Marco de Canaveses.  
Vogais: Doutor Alexandre Rodrigo Freitas de Aguiar, Chefe de Divisão de Desporto, Associativismo e Juventude do Município do Marco de Canaveses e Doutora Isabel Maria Barbosa Madureira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do Município do Marco de Canaveses.

**Distribuição:** Deliberação de câmara de 9 de fevereiro de 2024 e da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2023 e Despacho de 15 de fevereiro de 2024

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal mencionado em epígrafe. A reunião teve como objetivo a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, tendo deliberado por unanimidade o seguinte: -----

**Primeiro** - A avaliação assentará na aplicação de dois métodos: Avaliação Curricular e Entrevista Pública. -----

**Segundo** - A **Avaliação Curricular (AC)** visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae, relativamente às exigências do cargo, designadamente a Habilitação Académica, Experiência Profissional e Formação Profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas – HA;
- Experiência Profissional – ExP [Subdividida em experiência em funções técnicas (ExPFT)] e no cargo ora posto a concurso(ExPCD)];
- Formação Profissional – FP.

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 20\%HA + 50\%ExP + 30\%FP$$

Em que:

**Habilitações Académicas (HA)** – Entende-se por “habilitação académica” apenas a habilitação que corresponda a grau académico ou que a este seja equiparada. A avaliação será realizada nos seguintes termos:

| HA                                                                                                                   | Valoração  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Habilitação académica exigida para o cargo a prover ( Licenciatura pós Bolonha)                                      | 16 valores |
| Habilitação académica exigida para o cargo a prover (licenciatura pré Bolonha ou pós Bolonha com mestrado integrado) | 18 valores |
| Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover equiparada a doutoramento                             | 20 valores |

**Experiência Profissional (Exp)** - Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o cargo, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional dos candidatos, de acordo com os seguintes fatores e respetivos critérios:

- 1. Experiência profissional em funções técnicas (ExpFT)** que será valorada da seguinte forma:

| ExpFT                                                                                                                                               | Valoração  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 4 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura  | 10 valores |
| Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 6 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura  | 15 valores |
| Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 8 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura  | 18 valores |
| Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 10 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura | 20 valores |

- 2. Experiência profissional em cargos de direção (ExpCD)** que será valorada, tendo por referência a duração da comissão de serviço, da seguinte forma:

| ExpCD                                                                                                                                      | Valoração  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Sem comprovada experiência profissional em cargo de direção intermédia                                                                     | 0 valores  |
| Com comprovada experiência profissional até 3 anos em cargo de direção intermédia com conteúdo funcional diferente do cargo a prover       | 16 valores |
| Com comprovada experiência profissional até 6 anos em cargo de direção intermédia com conteúdo funcional diferente do cargo a prover       | 18 valores |
| Com comprovada experiência profissional superior a 6 anos em cargo de direção intermédia com idêntico conteúdo funcional do cargo a prover | 20 valores |

A fórmula para se aferir o parâmetro Experiência Profissional (EP) é a seguinte:

$$Exp = 50\%ExpFT + 50\%ExpCD$$

- Demonstrou possuir satisfatória capacidade de planeamento e organização – 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de planeamento e organização – 8 valores
- Não demonstrou capacidade de planeamento e organização – 4 valores

**B – Liderança e decisão:** Neste item procurar-se-á avaliar a Capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.

Capacidade para equacionar soluções, dar orientações e tomar medidas, assumindo as responsabilidades decorrentes das mesmas.

- Demonstrou possuir elevada capacidade de liderança e decisão – 20 valores
- Demonstrou possuir muita capacidade de liderança e decisão – 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatória capacidade de liderança e decisão – 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de liderança e decisão – 8 valores
- Não demonstrou capacidade de liderança e decisão – 4 valores

**C – Conhecimentos Especializados e Experiência:** Neste item procurar-se-ão avaliar os conhecimentos e experiência que o candidato possui na área do cargo a prover.

- Demonstrou possuir elevados conhecimentos e experiência das atividades e experiência inerentes às funções a exercer – 20 valores
- Demonstrou possuir muito bons conhecimentos das atividades e experiência inerentes às funções a exercer – 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento das atividades e experiência inerentes às funções a exercer – 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento das atividades e experiência inerentes às funções a exercer – 8 valores
- Não demonstrou conhecimento das atividades e experiência inerentes às funções a exercer – 4 valores

**D – Sentido Crítico e visão estratégica :** Neste item procurar-se-á avaliar a capacidade para analisar o ambiente interno e externo, antecipar a sua evolução e prever os impactos na organização e no serviço. Ter uma perspectiva de gestão alargada e direcionada para o futuro de modo a definir as estratégias e os objectivos de acordo com essa visão.

- Demonstrou possuir elevado sentido crítico e visão estratégica – 20 valores
- Demonstrou possuir muito bom sentido crítico e visão estratégica – 16 valores
- Demonstrou possuir satisfatório sentido crítico e visão estratégica – 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente sentido crítico e visão estratégica – 8 valores
- Não demonstrou sentido crítico e visão estratégica – 4 valores

**E - Orientação para a Inovação e Mudança:** Neste item procurar-se-á avaliar a capacidade argumentativa para elaborar um raciocínio coerente sobre esta matéria.



**Formação Profissional (FP)** – Neste fator pretende-se avaliar a formação profissional obtida, pelos candidatos nos últimos cinco anos, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras e conferências diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

| FP                                                                                                                                               | Valoração  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior ou igual a 50 horas                      | 10 valores |
| Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração superior a 50 horas e menor ou igual a 100 horas  | 14 valores |
| Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração superior a 100 horas e menor ou igual a 200 horas | 18 valores |
| Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração superior a 200 horas                              | 20 valores |

São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

**Terceiro** - A Entrevista Pública (EP) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as suas atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (A+B+C+D+E) / 5$$

Cada parâmetro de avaliação (A, B, C, D) será avaliado até ao máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

- A – Planeamento e organização;
- B – Liderança e decisão;
- C - Conhecimentos Especializados e Experiência;
- D - Sentido crítico e visão estratégica;
- E - Orientação para a Inovação e Mudança;

**A – Planeamento e organização:** Neste item procurar-se-á avaliar a Capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

- Demonstrou possuir uma elevada capacidade de planeamento e organização – 20 valores
- Demonstrou possuir muita capacidade de planeamento e organização – 16 valores

- Demonstrou possuir um elevado conhecimento e/ou capacidade argumentativa para elaborar um raciocínio coerente sobre esta matéria - 20 valores
- Demonstrou possuir muito conhecimento e/ou capacidade argumentativa para elaborar um raciocínio coerente sobre esta matéria - 16 valores
- Demonstrou possuir conhecimento e/ou capacidade argumentativa para elaborar um raciocínio coerente sobre esta matéria - 12 valores
- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento e/ou capacidade argumentativa para elaborar um raciocínio coerente sobre esta matéria - 8 valores
- Não demonstrou possuir conhecimento e/ou capacidade argumentativa para elaborar um raciocínio coerente sobre esta matéria - 4 valores

**Quarto** - Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à Entrevista Pública, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados.

**Quinto** - O critério para a escolha do candidato, após aplicação dos antecedentes parâmetros, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 40\%AC + 60\%EP$$

Sendo:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Juri.

Marco de Canaveses, 22 de fevereiro de 2024

O Júri

*Fco J. Santos*  
*Alcides*  
*Isabel Adunire*

